RESOLUÇÃO nº 35, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Define a oferta de vagas para as Comunidades Quilombolas e Indígenas, para o semestre 2016/1.

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Professora Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.006828/2015-14;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Resolução nº 15, de 7 de maio de 2015, que dispõem sobre abertura de vagas específicas em cursos de graduação nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e a sua implementação na Universidade Federal de Pelotas – UFPel;

CONSIDERANDO, no âmbito da UFPel, a manutenção de processos seletivos específicos para candidatos quilombolas e indígenas, cujo processo histórico, cultural e escolar são diferentes e podem dificultar sua participação em seleções como o ENEM;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 29 de outubro de dois mil e quinze, constante na Ata nº 31/2015;

R E S O L V E:

DEFINIR a oferta de vagas para as Comunidades Quilombolas e Indígenas, como segue:

Art. 1º Serão ofertadas, para o semestre 2016/1, vagas para as Comunidades Quilombolas e Indígenas nos seguintes Cursos:

I - Comunidades Quilombolas:

a) Agronomia (14970), 1 (uma) vaga;

b) Direito (14972), 1 (uma) vaga;

c) Enfermagem (14980), 1 (uma) vaga;

d) Medicina (14975), 1 (uma) vaga;
e) Pedagogia (14987), 1 (uma) vaga.

II - Comunidades Indígenas:
a) Antropologia (113575), 1 (uma) vaga;
b) Direito (14972), 1 (uma) vaga;
c) Enfermagem (14980), 1 (uma) vaga;
d) Gestão Ambiental (1184817), 1 (uma) vaga;
e) Medicina (14975), 1 (uma) vaga.

Art. 2º As vagas elencadas no Art. 1º serão adicionadas às vagas já ofertadas pelos cursos em 2016/1, com exceção das vagas dos cursos de Medicina e Direito por necessitarem de autorização prévia para aumento de vagas, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Quanto à forma de ingresso dos candidatos por vaga específica, será constituída uma Comissão, através de Portaria do Gabinete do Reitor, que se encarregará junto à Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso - CPSI da realização do Processo Seletivo Específico 2016/1.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 29 dias do mês de outubro de 2015

Prof.ª Dr.ª Denise Petrucci Gigante
Presidente do COCEPE